

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 3ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 013/17

Autuado: Casarão Xodó LTDA

Data da Autuação: 24/11/2017

CNPJ: 68525278/0001-16

Data de Decisão: 15/08/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 46º- Lei Municipal 3097/15 – Código Sanitário de Itajubá.

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa


César Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde

César Augusto de A. Vallin
Diretor - Vigilância em Saúde
SOMSA - ITAJUBÁ - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104^ª, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 170/17

Autuado: Restaurante Lafer LTDA

Data da Autuação: 29/08/2017

CNPJ: 38585246/0001-45

Data de Decisão: 19/08/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 9^º, §1^º e Art. 42^º- Lei Municipal 3097/15 – Código Sanitário de Itajubá

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa



César Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde

César Augusto de Almeida Vallin
Diretor - Vigilância em Saúde
SAMSA - ITAJUBÁ - MG